

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/783**

Rio Grande, 19 de novembro de 2021

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 076 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

A Abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo auxiliar os trabalhadores da área da cultura, residentes no Município, que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à pandemia de Covid-19.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210  
020

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2021.11.19  
16:55:29 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**



**PROJETO DE LEI Nº 076 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.544 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.595 de 14 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

**20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA**

02 – Complexo Cultural

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0350 – Cultura para Todos

2884 – Manutenção dos Eventos Culturais

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros às Pessoas Físicas

**Art. 2º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando auxiliar os trabalhadores da área da cultura, residentes no Município, que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à pandemia de Covid-19, no valor de **100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

**20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA**

02 – Complexo Cultural



Prefeitura Municipal  
do **RIO GRANDE**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0350 – Cultura para Todos  
2884 – Manutenção dos Eventos Culturais  
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros às Pessoas Físicas (Recurso 0001)  
(2824).....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica               | Descrição     | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------------|---------|---------|-----------------------|---------------|-------------------|
| SECULT       | 20.02.13.392.0350.2884 | 0001    | 1742    | 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                       |               | <b>100.000,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de novembro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210  
020

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2021.11.19  
16:53:25 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc.:SMF/SECULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*